



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Números 2.640 e 2.641

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 29 e 30 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Indústria e do Comércio

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Convênio MIC/DNRC/Nº 18/77

Convênio que celebram o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Governo do Território Federal do Amapá.

Pelo presente instrumento, o Ministério da Indústria e do Comércio com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco 6, em Brasília - DF. através do seu Departamento Nacional de Registro do Comércio, doravante denominado MIC/DNRC, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Geraldo Prado Nogueira, nos termos da autorização contida na Portaria SG/N.º 05, de 31 de janeiro de 1977, e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Governo, representado neste ato por seu Governador, Arthur Azevedo Henning, celebram o presente Convênio, nos termos constantes das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — Objetivos

1.1. — Prestar assistência técnica e financeira a Junta Comercial do Território Federal do Amapá de conformidade com o Art. 4.º da Lei Federal n.º 4.726/65, para suplementar o reequipamento e o reaparelhamento da referida Junta, conforme o anexo Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta cruzeiros) parte integrante deste Convênio.

Cláusula Segunda — Recursos:

2.1 — Para consecução dos objetivos deste Convênio o MIC/DNRC colocará a disposição do Governo a importância de Cr\$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta cruzeiros) destacada da verba 18.00 — Ministério da Indústria e do Comércio, 18.08 — Departamento Nacional de Registro do Comércio — Projeto n.º 11663763.364 — Apoio às Juntas Comerciais Estaduais e dos Territórios - Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes — 9 — Diversas, de cujo crédito foi emitida a Nota de empenho DNRC/Nº 99, de 3 de dezembro de 1977.

2.2. — A liberação dos recursos comprometidos, por força deste Convênio, será feita em uma única parcela e depositados em conta vinculada para esta finalidade em nome do Governo do Território Federal do Amapá — Convênio MIC/DNRC/Nº 18/77, no Banco do Brasil S/A — Agência local, na cidade de Macapá - Ap.

Cláusula Terceira — Obrigações do MIC/DNRC:

3.1 — Fornecer os recursos para a consecução deste Convênio.

3.2 — Prestar assistência e assessoramento administrativo, quando necessário, em cumprimento das finalidades expressas na Cláusula Primeira.

3.3 — Acompanhar, controlar e avaliar a implantação do Plano de Aplicação.

3.4 — Verificar «in loco», quando julgar necessário, o desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução do presente Convênio.

3.5 — Examinar a prestação de contas apresentada pelo Governo nos termos das instruções e normas em vigor, conforme item 4.5 da Cláusula seguinte.

Cláusula Quarta: — Obrigações do Governo:

4.1 — Implementar o Plano de Aplicação de acordo com os cronogramas físicos e financeiro.

4.2 — Prestar ao MIC/DNRC, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio.

4.3 — Apresentar ao MIC/DNRC relatório bimestral sobre o desenvolvimento das atividades relacionadas com os objetivos deste Convênio e ao término um relatório global.

4.4 — Aplicar os recursos planejados para compra de materiais e equipamentos, exclusivamente, em produtos de fabricação nacional, obedecidos os requisitos do Decreto-lei nº 200/67.

4.5 — Apresentar ao MIC/DNRC, até o dia 30 de abril de 1978, prestação de contas do total dos recursos transferidos através do presente Convênio, constando de balancete financeiro, extrato bancário e a documentação comprobatória original, na forma do que estabelece a Resolução nº 23/75 da INGECOR.

4.6 — Responsabilizar-se pela cobertura de todos e quaisquer ônus incidentes ou que venham a incidir sobre o pessoal regido pela CLT, que a qualquer título participe ou venha a participar das atividades previstas para a consecução dos objetivos deste Convênio.

4.7 — Responsabilizar-se pelo montante que exceder aos recursos fornecidos pelo MIC/DNRC para a execução do objetivo do presente Convênio.

4.8 — Devolver, de imediato, no caso de inadimplemento de sua parte, o saldo do numerário fornecido e não aplicado ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

4.9 — Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais especialmente equipamentos e material permanente, decorrentes dos recursos concedidos pelo MIC/DNRC, que serão inventariados ou cadastrados em registros próprios da Junta Comercial, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros.

4.10 Na aquisição de bens móveis, compreendendo equipamentos, instalações e material permanente, com recursos do presente Convênio, as faturas e/ou recibos deverão ser extraídos em nome do Ministério da Indústria e do Comércio — Convênio MIC/DNRC e o Governo.

4.11 — Remeter anexada à prestação de contas de que trata o item 4.5 a relação pormenorizada dos móveis adquiridos para a devida incorporação ao patrimônio do Ministério da Indústria e do Comércio e posterior emissão do Termo de Cessão dos referidos bens que ficam de posse e guarda da Junta Comercial.

4.12 — A perfeita conservação dos bens móveis adquiridos com recursos do presente Convênio e cedidos por Tempo para utilização e guarda da Junta Comercial, é de sua inteira responsabilidade.

Cláusula Quinta: — Vigência:

5.1 — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 1978, com validade a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

5.2 — A publicação de que trata esta Cláusula deverá ser efetuada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura.

5.3 — O presente Convênio poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, e concorrência mútua das partes convenientes.

Cláusula Sexta: — Rescisão:

6.1 — Ocorrerá a rescisão do presente Convênio, por infração de qualquer uma de suas Cláusulas, ou ainda por denúncia de uma das partes convenientes.

Cláusula Sétima: — Foro:

7.1 — As partes convenientes elegem o Foro

de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes convenientes assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 15 de dezembro de 1977

Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral do DNRC.

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas: Ilegíveis

Plano de Aplicação de Recursos

Transferidos pelo MIC/DNRC ao Governo do Território Federal do Amapá (Governo), destinados à aquisição de Equipamentos e instalações e Material Permanente, para a Junta Comercial do referido Território.

Convênio — MIC/DNRC-Governo

Quadro I — Aplicação dos Recursos

Despesas	Valor Cr\$
1 - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	37.340,00
2 - 4.1.4.0 - Material Permanente	13.000,00
TOTAL	50.340,00

Quadro II — Cronograma de Desembolso

Fonte de Recurso	Dezembro - 1977
Ministério da Indústria e do Comércio - Departamento Nacional de Registro do Comércio (MIC/DNRC)	Cr\$ 50.340,00

Quadro III — Cronograma Físico

Denominação
Reequipamento e reaparelhamento da Junta Comercial do Território Federal do Amapá dezembro - 1977 a maio de 1978.
Processo MIC/Nº 100.846/77.

Ministério da Indústria e do Comércio

Departamento Nacional de Registro do
Comércio

Extrato do Convênio MLC/DNRC/N.º 18/77

1. — Espécie: Convênio que celebram o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Governo do Território Federal do Amapá.

2. — Objetivo: Prestar assistência técnica e financeira à Junta Comercial do Território Federal do Amapá, de conformidade com o Art. 4º da Lei 4.726/65, para suplementar o reequipamento e o reaparelhamento da referida Junta.

3. — Crédito pelo qual correrá a Despesa: Projeto 11663763.364 - Apoio às Juntas Comerciais Estaduais e dos Territórios, Categoria econômica 3.2.7.9.

4. — Número de Empenho; Valor e data do Convênio: Empenho DNCR/Nº 99, de 13 de dezembro de 1977; Valor: Cr\$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta cruzeiros); Data: 15 de dezembro de 1977; Processo MIC n.º 100.846/77.

5. — Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Convênio iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31/05/78, com validade a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 15 de dezembro de 1977

Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral (DNRC)Secretaria de Administração e Finanças — SAF
Coordenadoria de Administração Geral

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Tomada de Preços n.º 001/78-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 001/78-CPL, às 09:00 horas do dia 03.jan.78, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de diários de classe.

Documentação e Propostas: Serão recebidas, abertas, julgadas e rubricadas no dia 03.jan.78, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, em Macapá-TFA.

Habilitação: Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, certificado com vigência.

Cópia do Edital e Demais Informações Complementares: Diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas nos seguintes endereços:

— Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, telefone 2362, em Macapá-TFA.

— Av. Presidente Vargas, 158 — Edifício Antonio Martins Júnior, Sala 1.103 telefone 222-6755, em Belém-Pa.

Macapá, 15 de dezembro de 1977

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da Comissão

Tomada de Preços n.º 002/78-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 002/78-CPL, às 09:00 horas do dia 04.jan.78, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de esmeril, torno mecânico e materiais elétricos e de construção.

Documentação e Propostas: Serão recebidas, abertas, julgadas e rubricadas no dia 04.jan.78, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, em Macapá-TFA.

Habilitação: Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, certificado com validade.

Cópia do Edital e Demais Informação Complementares: Diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00, às 18:00 horas nos seguintes endereços:

Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, telefone 2362, em Macapá-TFA.

Av. Presidente Vargas 158 — Edifício Antonio Martins Júnior, Sala 1.103, telefone 222-6755, em Belém-PA.

Macapá, 15 de dezembro de 1977

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da Comissão

Tomada de Preços n.º 002-A/78-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 002-A/78-CPL, às 09:00 horas do dia 05.jan.78, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Gêneros alimentícios (cereais e enlatados) para o período de 11.01.78 a 31.03.78, conforme relação anexa.

Documentação e Propostas: Serão recebidas, abertas, julgadas e rubricadas no dia 05.jan.78, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, em Macapá-TFA.

Habilitação: Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Governo do Território Federal do Amapá, certificado com validade.

Cópia do Edital e demais Informações Complementares: Diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas no seguinte endereço:

— Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, telefone 2362, em Macapá-TFA.

Macapá, 16 de dezembro de 1977

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da Comissão**Motorista:**

Dirija com cuidado e ajude a salvar vidas

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 178/77-PMM.

Dipõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Anulações de Itens da Tabela Explicativa da Despesa por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica anulada a importância de (hum milhão e vinte e sete mil e sessenta e três cruzeiros) Cr\$ 1.027.063,00 no orçamento analítico do corrente exercício, dos órgãos que compõem a Administração do Município, pelos itens das dotações, conforme discriminação abaixo:

D.E.C.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	137.063,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Cont. p/Previdência Social	80.000,00	217.063,00

D.S.P.

3.0.0.0 — Despesas Concorrentes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixas com Pessoal	80.000,00	
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	250.000,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Cont. p/Prev. Social	80.000,00	410.000,00

D.O

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixas com Pessoal	80.000,00	
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	80.000,00	160.000,00

Câmara

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	25.000,00	25.000,00

G.A.B

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	30.000,00	30.000,00

D.A

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixas c/Pessoal	80.000,00	
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	60.000,00	140.000,00

C.P.C.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixas c/Pessoal	15.000,00	
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	15.000,00	30.000,00

A.J

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Desp. Variáveis c/Pessoal	15.000,00	15.000,00

Art. 2º — Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas na importância de hum milhão e vinte e sete mil e sessenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.027.063,00), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, dos órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.F

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Desp. Fixa c/Pessoal	100.000,00	
02.00 — Desp. Variável c/Pessoal	150.000,00	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios anteriores	300.000,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.1 — Inativos e Aposentados	1.000,00	
3.2.5.0 — Cont. p/Previdência Social	84.000,00	635.000,00

CÂMARA

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Exercícios anteriores	12.236,31	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	3.000,00	
4.1.4.0 — Material Permanente	22.000,00	37.236,31

D.E.C.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Serv. em Regime de Prog. Especial		
- manutenção do Ensino de 1º Grau	175.326,63	
- desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	54.500,06	229.826,69

D.O

4.0.0.0 — Despesa de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
- Const., Recup., Restaur., ampliação e Conservação dos Próprios Públicos Municipais.	110.000,00	110.000,00

D.M.E.R.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo	15.000,00	15.000,00
TOTAL		1.027.063,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 19 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Econº Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Deptº de Finanças

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Estatuto da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP

Fundada em 16/09/77

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/09/77

(Continuação do número anterior)

Artigo 28º — O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação de seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que qualquer um dos seus membros o solicitar.

Artigo 29.º — O Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre os balancetes mensais e balanço anual, fiscalizando a execução da proposta orçamentária.

Parágrafo Único — Para bem cumprir os seus encargos o Conselho Fiscal terá amplo acesso para examinar a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio ou movimento da Sociedade.

Artigo 30º — O Conselho Fiscal também terá ingerência nos assuntos pertinentes as sociedades locais, por solicitação destas, por determinação da diretoria ou por pedido de associados.

(Continua no próximo número)